



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2025

Nº 3132

ANO XXV

## ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO .....	1
EDUCAÇÃO .....	4
GABINETE DO PREFEITO .....	4
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO .....	13
URBANISMO .....	13
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	14
FIEC .....	14
SAAE .....	15

## ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024

EDITAL Nº 176/2024

Em virtude do recesso da Prefeitura (23/12/2024 a 02/01/2025 até 12 horas), o edital estará disponível a partir de 06/01/2025.

Objeto: Aquisição de fralda descartável infantil e geriátrica, creme para pentear infantil, gel dental infantil e sabonete líquido, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 17 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9087 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024

EDITAL Nº 179/2024

Em virtude do recesso da Prefeitura (23/12/2024 a 02/01/2025 até 12 horas), o edital estará disponível a partir de 06/01/2025.

Objeto: Aquisição de produtos e equipamentos para manutenção e conservação das piscinas dos Núcleos Esportivos Municipais e do Parque da Criança, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias úteis, conforme descrições constantes no Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 16 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9202 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

EDITAL Nº 180/2024

Em virtude do recesso da Prefeitura (23/12/2024 a 02/01/2025 até 12 horas), o edital estará disponível a partir de 06/01/2025.

Objeto: Aquisição de massa asfáltica a ser utilizada na execução de tapa buraco, pavimentação, recapeamento de ruas, avenidas, ciclovias, estacionamento de praças e diversos locais conforme necessidade, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 24 (vinte e quatro), conforme descrições constantes no Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 20 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9087 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

EDITAL Nº 181/2024

Em virtude do recesso da Prefeitura (23/12/2024 a 02/01/2025 até 12 horas), o edital estará disponível a partir de 07/01/2025.

Objeto: Aquisição de kits alimentação e kits coffee break, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega conforme o termo de referência, de acordo com as descrições constantes no Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 21 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9202 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024

EDITAL Nº 182/2024

Em virtude do recesso da Prefeitura (23/12/2024 a 02/01/2025 até 12 horas), o edital estará disponível a partir de 07/01/2025.

Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, sendo entrega única no prazo de até 20(vinte) dias, de acordo com as descrições constantes no Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 22 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9202 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024

EDITAL Nº 183/2024

Em virtude do recesso da Prefeitura (23/12/2024 a 02/01/2025 até 12 horas), o edital estará disponível a partir de 06/01/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza predial, para o Centro Esportivo Rei Pelé, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no memorial descritivo, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 20 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9202 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024

EDITAL Nº 184/2024

Em virtude do recesso da Prefeitura (23/12/2024 a 02/01/2025 até 12 horas), o edital estará disponível a partir de 07/01/2025.

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para instalações, manutenções esquadrias, vidros, barras de alumínio, janelas e outros materiais, em diversos prédios públicos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega, em até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as descrições constantes no Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 21 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9087 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E TELEFÔNICA BRASIL S.A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93- Data:** 17/12/2024 – **Objeto:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 10/01/2025 a 09/01/2026. O valor total do presente aditamento é de R\$ 56.352,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais). – Processo Administrativo nº 22364/2024 – Pregão Eletrônico nº 110/2021.

## EDUCAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 827/23, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM – ASSEVIM (Creche Municipal “Profa. Francisca do Amaral”), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13,019/14. - Data:** 18/12/2024 – **Objeto:** O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2025 a 01/01/2026, nos termos da legislação de regência e demais normativas. O valor per capita anual é de R\$ 11.210,30 (onze mil, duzentos e dez reais e trinta centavos) para o exercício de 2025. O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ 1.816.068,60 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para o total de 162 crianças - Processo Administrativo nº 21.611/24 – Chamamento Público nº 19/2023.

## GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ÁGUA BOA DUGRI LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. -**

**Data:** 24/06/2024 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de água mineral, gás de cozinha e recipiente para gás, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega conforme anexo I, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 17/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor. Valor Total Estimado: R\$ 260.528,00. Pregão Eletrônico nº 17/24.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BRAZNEGRI COMÉRCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. -**

**Data:** 24/06/2024 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de água mineral, gás de cozinha e recipiente para gás, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega conforme anexo I, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 17/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor. Valor Total Estimado: R\$ 81.192,90. Pregão Eletrônico nº 17/24.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E HGI COMÉRCIO DE GÁS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. -**

**Data:** 24/06/2024 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de água mineral, gás de cozinha e recipiente para gás, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega conforme anexo I, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 17/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor. Valor Total Estimado: R\$ 194.126,35. Pregão Eletrônico nº 17/24.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PEREIRA & ANDRADE COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. -**

**Data:** 24/06/2024 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de água mineral, gás de cozinha e recipiente para gás, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega conforme anexo I, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 17/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor. Valor Total Estimado: R\$ 28.096,00. Pregão Eletrônico nº 17/24.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### LEI COMPLEMENTAR Nº112, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**Altera dispositivos das Leis Complementares nº 46 e 47, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município, reorganiza os órgãos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 7º-.....  
.....  
III - Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres;  
IV - Coordenadoria de Igualdade Racial.  
.....” (NR)

“Art. 9º - .....  
I - .....  
a) Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE;  
.....” (NR)

“Art. 11 - .....  
.....  
II - Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico;  
.....  
IV - Secretaria Municipal de Comunicação;  
.....” (NR)

“Art. 12 - .....  
.....  
II - Chefia do Gabinete de Coordenação Institucional, que compreende:  
a) Departamento de Cidadania e Defesa do Consumidor - PROCON;  
b) Departamento de Planejamento;  
c) Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas;  
d) Departamento de Técnica Legislativa;  
e) Gerência de Articulação e Coordenação Política;  
f) Gerência de Eventos.  
III - (Revogado)  
IV - (Revogado)” (NR)

“Subseção II  
Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico”  
(NR)

“Art. 13 - A Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico compreende em sua estrutura:  
.....” (NR)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### “Subseção IV Da Secretaria Municipal de Comunicação” (NR)

“Art. 15 - A Secretaria Municipal de Comunicação compreende em sua estrutura:

I - Gabinete do Secretário, que compreende o Núcleo de Assessoria Especial;

II - .....

c) Gerência de Audiovisual;

IV - (Revogado)” (NR)

“Art. 27 - .....

XII - Departamento de Acolhimento ao Cidadão.” (NR)

“Art. 30 - São atribuições específicas do Gabinete do Prefeito, por meio da Chefia do Gabinete do Prefeito, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas em regulamento:

.....” (NR)

“Art. 30-A - São também atribuições específicas do Gabinete do Prefeito, por meio da Chefia do Gabinete de Coordenação Institucional, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas em regulamento:

I - propor medidas tendentes à racionalização e ao aperfeiçoamento dos serviços na área de sua competência;

II - estabelecer canal de comunicação eficiente entre organizações governamentais e não governamentais, entre a Administração Municipal e representantes da sociedade civil;

III - zelar pelo cumprimento das leis, decretos e demais normas que regulamentam o funcionamento, os direitos e os deveres na Administração Municipal, manifestando-se sobre proposições e alterações da legislação municipal;

IV - dar suporte aos eventos externos realizados em parceria com a Prefeitura ou de relevante interesse público local;

V - orientar o Chefe do Poder Executivo quanto às proposições legislativas de interesse do Município;

VI - coordenar o planejamento de políticas públicas a serem executadas pelas Secretarias Municipais.”

### “Subseção V Do Departamento de Planejamento”

“Art. 34-A - Compete ao Departamento de Planejamento, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas em regulamento:

I - coordenar e supervisionar a execução de projetos e programas municipais previstos no Plano de Governo, bem como em legislação específica, tendo como finalidade máxima a oferta de serviços públicos adequados visando à melhoria da gestão, ao cumprimento de prazos e à eficiência do gasto público;

II - realizar o diagnóstico de problemas, melhorias, necessidades e potencialidades para a ação governamental, tendo como premissa os princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal;

III - realizar a interlocução entre as secretarias municipais no que diz respeito ao planejamento e gestão de projetos realizados em conjunto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

IV - fornecer os subsídios necessários à confecção das peças de planejamento orçamentário, em consonância com o estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda.”

### “Subseção VI

#### Do Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas”

“Art. 34-B - Compete ao Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas em regulamento:

I - planejar, organizar e acompanhar as atividades de fiscalização de licenças de funcionamento de estabelecimentos e eventos no Município, de forma geral, sem prejuízo da fiscalização tributária de competência da Secretaria Municipal da Fazenda;

II - promover a fiscalização do cumprimento de posturas municipais e o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;

III - realizar operações com as forças policiais, no âmbito de sua competência, no combate à desordem pública.”

### “Subseção VI

#### Do Departamento de Técnica Legislativa”

“Art. 34-C - Compete ao Departamento de Técnica Legislativa, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas em lei ou regulamento:

I - elaborar proposições legislativas a serem encaminhadas ao Poder Legislativo e os Decretos do Poder Executivo;

II - acompanhar, em conjunto com a Chefia do Gabinete de Coordenação Institucional, o processo legislativo das proposições encaminhadas ao Poder Legislativo;

III - receber e analisar os autógrafos encaminhados pelo Poder Legislativo, elaborando razões de veto, quando for o caso, com a manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município nos casos de exame de legalidade ou inconstitucionalidade, ou dando prosseguimento ao processo legislativo até final publicação da lei;

IV - efetuar o controle de prazos do processo legislativo referente a indicações e requerimentos do Poder Legislativo e respectivas respostas;

V - prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito e às Secretarias Municipais quanto à elaboração de outros atos normativos;

VI - efetuar o acompanhamento legislativo no âmbito do Poder Legislativo federal, estadual e municipal, buscando promover a normatização nas matérias de interesse e competência do Município.”

“Art. 35 - Compete aos Gabinetes dos Secretários, em cada uma das Secretarias Municipais, estruturadas na forma desta lei complementar, no âmbito das respectivas competências e observadas as atribuições das unidades subordinadas, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas em regulamento:

.....  
V - orientar, coordenar e supervisionar os serviços de coleta de informações, elaborando matérias e notas explicativas da Secretaria, para fins de sua distribuição aos veículos de comunicação pelo órgão competente, bem como estar informado sobre as notícias veiculadas diariamente através da imprensa;  
.....” (NR)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### “Seção III

Da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Econômico” (NR)

“Art. 36. São atribuições específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas em regulamento:

I - buscar inovações de mercado, ampliar relacionamentos comerciais e industriais, com intuito de fomentar novos negócios e oportunidades ao mundo empresarial, gerando receita para o progresso do Município;

II - atuar frente ao agronegócio local, em todas as suas frentes, auxiliando o desenvolvimento do produtor rural no Município;

III - criar políticas e programas que estimulem a inovação em setores estratégicos do Município;

IV - atrair investimentos para o Município, oferecendo parcerias, incentivos e suporte para empresas;

V - desenvolver programas de divulgação de empregos e qualificação profissional, voltados às demandas do mercado tecnológico e inovador. (NR)

### “Seção V

Da Secretaria de Comunicação” (NR)

“Art. 45. São atribuições específicas da Secretaria de Comunicação, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas em regulamento:

.....  
III - (Revogado)

.....  
VII - (Revogado)

.....” (NR)

### “Subseção XII

Do Departamento de Acolhimento ao Cidadão”

“Art. 114-A - Compete ao Departamento de Acolhimento ao Cidadão, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas em regulamento:

I - definir a política de atendimento empático, respeitoso e eficaz ao cidadão, a ser implementado em todas as unidades de Saúde do Município;

II - realizar treinamento contínuo de servidores para oferecer atendimento respeitoso, acolhedor e com foco nas necessidades do usuário;

III - atuar na implementação de protocolos de acolhimento que considerem as vulnerabilidades sociais e culturais;

IV - realizar triagem inicial, esclarecer dúvidas sobre serviços, horários e unidades de saúde;

V - orientar os usuários sobre os procedimentos adequados em situações de urgência, com encaminhamento adequado;

VI - gerenciar sistemas de agendamento de consultas e exames.

VII - garantir que os usuários sejam informados sobre os prazos e procedimentos necessários;

VIII - implementar de estratégias para garantir a acessibilidade em todos os seus aspectos nas unidades de atendimento de Saúde.”

**Art. 2º** - O Anexo IX da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2018, que reorganiza o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal e o Plano de Cargos, Carreiras



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

e Vencimentos da administração direta e indireta do Município, e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte acréscimo e alteração:

### “PROCURADOR DO MUNICÍPIO ATRIBUIÇÕES

- Apoiar a elaboração, analisar e revisar minutas de projetos de lei, decretos e atos normativos elaborados pelo Departamento de Técnica Legislativa e manifestar-se, quando solicitado, sobre a legalidade ou inconstitucionalidade de proposições legislativas ou normativas, bem como oferecer suporte técnico para a elaboração, bem como analisar e conferir minutas de documentos contratuais, em conformidade com as normas legais;

..... (NR)

**Art. 3º** - Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de que trata a Lei nº 7.565, de 23 de março de 2021, 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete de Coordenação Institucional, passando o Anexo I da referida norma a vigorar com o seguinte acréscimo:

### ANEXO I QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

CARGO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
..... ..	.....	.....	..... ..
CHEFE DE GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL	Ensino Superior (completo ou cursando)	1	Subsídio
..... ..	.....	.....	..... ..

**Art. 4º** - O artigo 3º da Lei nº 5.360, de 20 de maio de 2008, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - São considerados agentes políticos, com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal e remunerados na forma do artigo 2º desta lei, os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Chefe de Gabinete de Coordenação Institucional e os Superintendentes das autarquias e da fundação pública municipais.” (NR)

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei complementar serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** - Para atendimento do disposto nesta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na legislação vigente, bem como a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta lei complementar, com recursos do Tesouro e de outras fontes, e a promover a adaptação dos programas de trabalho dos órgãos constantes da presente lei, conforme suas atribuições, considerando o disposto nas legislações em vigor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de pessoal, instalações, equipamentos ou materiais, a fim de atender a reorganização da estrutura administrativa prevista nesta lei complementar.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2018:

I - o inciso II do artigo 14;

II - as alíneas do inciso I e o inciso IV, do artigo 15;

III - o inciso IV do artigo 39;

IV - a Subseção I da Seção IV do Capítulo VI, constituída pelo artigo 40;

V - os incisos III e VII do artigo 45;

VI - os incisos VI e VII do artigo 46;

IV - a Subseção III da Seção V do Capítulo VI, constituída pelo artigo 48;

**Art. 8º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 02 de janeiro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 02 de janeiro de 2025.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### LEI Nº8.274, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre a suspensão de emissão de viabilidade para fins de aprovação de loteamentos residenciais e condomínios residenciais multifamiliares verticais, e dá outras providências.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica suspensa, pelo prazo de um (1) ano, renovável por igual período, a critério da Administração, a emissão de novas certidões de viabilidade para a aprovação de loteamentos residenciais e condomínios residenciais multifamiliares verticais, independentemente da área a ser loteada ou empreendida.

**Art. 2º** - Os processos de aprovação de loteamentos e de condomínios residenciais multifamiliares verticais em trâmite perante o Município, independentemente da data de emissão da certidão de viabilidade ou da certidão de diretrizes, conforme o caso, continuarão tramitando, desde que não estejam sem movimentação pelo prazo da validade indicado nas certidões.

**Art. 3º** - As certidões de viabilidade ou diretrizes, já emitidas, só poderão ser renovadas ou prorrogadas quando houver necessidade de dilação por circunstâncias alheias à vontade do empreendedor, em processo submetido à apreciação dos órgãos técnicos em que haja parecer favorável e devidamente fundamentado.

**Art. 4º** As restrições e vedações previstas nesta lei não se aplicam aos empreendimentos ou programas habitacionais de interesse social reconhecidos por ato do Poder Executivo, realizados pelo Município ou em convênio ou acordos com os órgãos estaduais e federais, bem como para os empreendimentos industriais e comerciais nas zonas de uso permitidas pela legislação em vigor.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 02 de janeiro de 2025,  
195º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 02 de janeiro de 2025.*

## RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CSAGRANDE PLOTAGEM LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93- Data: 18/12/2024 – Objeto:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, 25/01/25 a 24/01/26. O valor total do presente aditamento é de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais). – Processo Administrativo nº 25.469/2024 – Convite nº 028/2023.

## URBANISMO

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/24, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 23/09/24 – Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de microchip transponder e aplicador, para serem utilizados pelo CRA – Centro de Reabilitação Animal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – R\$ 45.765,00 - Pregão Eletrônico Nº 77/24.

# ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## FIEC

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Modalidade: Pregão Eletrônico - Edital Nº 026/2024 – Processo Nº 153/2024**

**Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (Pregão Eletrônico)**

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, por sua representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 153/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 026/2024, que institui o Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o objeto a contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de corrimão de acessibilidade e guarda corpo em rampa na entrada principal, cerca, postes para cerca e portões na praça do novo prédio da Fundação Indaiatubana de Ensino e Cultura – FIEC. Perfazendo o valor global de R\$55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais), conforme as condições a seguir:

**LOTE 01 - PARTICIPANTE VENCEDOR:** INDAIATELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 49.600,00.

**LOTE 02 - PARTICIPANTE VENCEDOR:** SG SUPPLY CHAIN ENGENHARIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$8.800,00. Indaiatuba, 20 de dezembro de 2024. Rita de Cassia Trasferetti. Superintendente.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2023 de 19.12.2023.** Processo nº 146/2023. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Layers Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e valor correspondente de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). fundamento no Artigo 57, Inciso II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA**

#### **PROCESSO Nº 167/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN ADVANTAGE 1.8- 8V ECONOFLEX AUT - 5 PASS – ANO/MODE: 2017, CONFORME REQUISIÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, **AUTORIZO**, a contratação da empresa S.R. MATIAS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS, pelo valor total de R\$1.281,01 (um mil e duzentos e oitenta e reais e um centavo), com fundamento no artigo 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, observado os demais tramites legais. Indaiatuba, 03 de janeiro de 2025. Rita de Cassia Trasferetti. Superintendente

## SAAE

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024 - EDITAL Nº 102/2024 - PROCESSO Nº 130/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de carnes do tipo bovina, suína, pescado e aves.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CASA DE CARNES CIDADE NOVA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21. Data:** 03/01/2024. **Valor Global Estimado:** R\$ 2.480.825,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Indaiatuba, 03 de janeiro de 2025.

**ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL – Superintendente**



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260  
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

## RELAÇÃO DE PORTARIAS - 2024

	DATA	NOME DO SERVIDOR / ASSUNTO GERAL DO ATO	NATUREZA DO ATO	ASSUNTO ESPECÍFICO	INÍCIO DA VIGÊNCIA
269	02/12/2024	JULIANO SANTE	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	01/12/2024
270	02/12/2024	LUIS ANDRÉ COELHO DIAS	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	01/12/2024
271	06/12/2024	DIEGO LIMA	EXONERAÇÃO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	06/12/2024
272	06/12/2024	DIEGO LIMA	NOMEAÇÃO	AGENTE FISCAL	06/12/2024
273	10/12/2024	ROGERIO DE MELO LINO	NOMEAÇÃO	AGENTE FISCAL	10/12/2024
274	10/12/2024	SILVIO TEODORO DOS SANTOS	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	01/12/2024
275	10/12/2024	GABRIEL FERNANDO JESUS	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	01/12/2024



# IMPrensa OFICIAL

## EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

<b>Fotos:</b>	Eliandro Figueira
<b>Divulgação - Diagramação:</b>	Robson de Lima Neves
<b>Jornalista Responsável:</b>	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
<b>Internet: Home Page:</b>	<a href="http://www.indaiatuba.sp.gov.br">www.indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E.mail:</b>	<a href="mailto:imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br">imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br</a>